



LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 01/04/2013

N° 7003681

Versão: 01

Data: 01/04/2011

RENOVAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Nome		CNPJ	
LWART LUBRIFICANTES LTDA		46.201.083/0001-88	
Logradouro		Cadastro na CETESB	
TREVO DA ROD. JULIANO LORENZETTI		416-51-3	
Número	Complemento	Bairro	CEP
	ROD.MA ROND KM304	CORVO BRANCO	18682-970
Município			
LENÇÓIS PAULISTA			

CARACTERÍSTICAS DO PROJETO

Atividade Principal

Descrição
ÓLEOS LUBRIFICANTES USADOS, RERREFINO DE

Bacia Hidrográfica
21 - TIETÊ MÉDIO INFERIOR

UGRHI
13 - TIETÊ/JACARÉ

Corpo Receptor
RIO LENÇÓIS

Classe
2

Área (metro quadrado)

Terreno	Construída	Atividade ao Ar Livre	Novos Equipamentos	Lavra(ha)
190.478,81	14.836,57	22.239,67		

Horário de Funcionamento (h)

Início	às	Término
00:01		23:59

Número de Funcionários

Administração	Produção
486	138

Licença de Instalação

Data	Número

A CETESB—Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual nº 118/73, alterada pela Lei 13.542 de 08 de maio de 2009, e demais normas pertinentes, emite a presente Licença, nas condições e termos nela constantes;

A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;

A presente Licença de Operação refere-se aos locais, equipamentos ou processos produtivos relacionados em folha anexa;

Os equipamentos de controle de poluição existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar sua eficiência;

No caso de existência de equipamentos ou dispositivos de queima de combustível, a densidade da fumaça emitida pelos mesmos deverá estar de acordo com o disposto no artigo 31 do Regulamento da Lei Estadual nº 997, de 31 de maio de 1976, aprovado pelo Decreto nº 8468, de 8 de setembro de 1976, e suas alterações;

Alterações nas atuais atividades, processos ou equipamentos deverão ser precedidas de Licença Prévia e Licença de Instalação, nos termos dos artigos 58 e 58-A do Regulamento acima mencionado;

Caso venham a existir reclamações da população vizinha em relação a problemas de poluição ambiental causados pela firma, esta deverá tomar medidas no sentido de solucioná-los em caráter de urgência;

A renovação da licença de operação deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 dias, contados da data da expiração de seu prazo de validade.

USO DA CETESB

SD N°	Tipos de Exigências Técnicas
07009591	Ar, Água, Solo, Outros

EMITENTE

Local: **BAURU**

Esta licença de número 7003681 foi certificada por assinatura digital, processo eletrônico baseado em sistema criptográfico assimétrico, assinado eletronicamente por chave privada. Para verificação de sua autenticidade deve ser consultada a página da CETESB, na Internet, no endereço: www.cetesb.sp.gov.br/licenca



LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 01/04/2013

N° 7003681

Versão: 01

Data: 01/04/2011

RENOVAÇÃO

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

01. A empresa deverá manter a implantação do Plano de Melhoria Ambiental em especial as medidas para minimizar as emissões odoríferas características do rerrefino de óleo lubrificante usado, para fora dos limites de propriedade da mesma, conforme os prazos negociados com a Agência Ambiental da CETESB.
02. Operar e manter adequadamente sistema de ventilação e equipamento eficiente de controle de poluentes para as operações de queima de combustíveis em fornos e caldeiras.
03. Programar, durante prazo de validade da licença, amostragem de chaminés das principais fontes incluindo os parâmetros SOx, ERT (enxofre reduzido total), NOx e MP (material particulado).
04. Os efluentes líquidos gerados pelo empreendimento deverão atender aos parâmetros estabelecidos pelo regulamento da lei nº997/76 aprovado pelo Decreto 8468/76, Resolução CONAMA nº357/05 e suas alterações. A empresa deverá fazer monitoramento permanente do sistema de tratamento de efluentes líquidos industriais a apresentar relatório anual à CETESB contemplando os seguintes parâmetros: DBO, DQO, fenol, óleos e graxas, cor, turbidez, sólidos sedimentáveis e metais.
05. Manter em ordem os medidores registradores/totalizadores automáticos de vazão nas captações de água, nas entradas e saídas dos sistemas de tratamento de efluentes líquidos industriais e nos pontos de lançamentos de efluentes líquidos tratados e enviar à CETESB relatório com frequência anual.
06. Manter em dia as outorgas emitidas pelo DAEE- Departamento de Águas e Energia Elétrica, relativas às captações de águas superficiais e subterrâneas, bem como aos lançamentos de efluentes líquidos em corpos de água.
07. Manter o controle e gerenciamento dos resíduos sólidos gerados no processamento industrial e nas áreas de utilidades, apoio e administração. A disposição dos resíduos deve ser realizada em sistemas de armazenamento, reprocessamento e/ou destinação de resíduos autorizados pela CETESB.
08. Dar continuidade, conforme avaliação preliminar realizada pela empresa SANIFOX, na investigação das áreas identificadas como potencialmente contaminadas conforme metodologia do Manual de Gerenciamento de Áreas Contaminadas - CETESB 2001 e suas alterações.
09. A indústria deverá apresentar, no prazo de validade da presente licença, relatório contendo os CADRI's ou fichas de remessas dos resíduos industriais gerados em 2011 até a data da apresentação do relatório.
10. A indústria deverá manter o sistema de controle de qualidade do óleo lubrificante usado adquirido.
11. Manter o programa Interno de fiscalização e manutenção da frota para controle das emissões gasosas provenientes dos veículos à diesel da frota própria, de forma a reduzir/eliminar as desconformidades em relação ao padrão de emissão fixado pelo artigo 32 do Regulamento da Lei 997/76, aprovado pelo Decreto 8468/76 (Padrão 2 da escala de Ringelmann).
12. Os tanques utilizados para armazenagem de produtos químicos, deverão estar providos de dispositivos de contenção com capacidade de receber e guardar eventuais derrames, de modo a evitar poluição do solo e das águas.
13. Fica proibida a emissão de substâncias odoríferas na atmosfera, em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de propriedade do empreendimento.
14. Os resíduos sólidos gerados no empreendimento, independentemente de sua classificação, deverão ser adequadamente armazenados, em conformidade com as normas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), e dispostos em locais aprovados pela CETESB.

OBSERVAÇÕES

01. A presente licença é válida para a produção de óleos lubrificantes rerrefinados estando apta e



LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 01/04/2013

N° 7003681

Versão: 01

Data: 01/04/2011

RENOVAÇÃO

credenciada para receber os óleos usados conforme classificação no anexo A da norma ABNT-NBR 10.004 provenientes de TODOS os Estados Brasileiros para rerrefino em Lençóis Paulista-SP.

Unidade: Rerrefino de óleos lubrificante usados e ou contaminados

- Forno de aquecimento (Qtde: 1) (280,00 °C)
- Forno de aquecimento (Qtde: 1) (380,00 °C)
- Forno de aquecimento (Qtde: 1) (380,00 °C)
- Forno de aquecimento (Qtde: 1) (280,00 °C)
- Tanque de mistura (Qtde: 2) (15,00 m3)
- Filtro prensa (Qtde: 3) (17,00 m3)
- Filtro prensa (Qtde: 3) (400,00 kg)
- Filtro prensa (Qtde: 4) (2.400,00 m3/h)
- Filtro prensa (Qtde: 6) (38,00 m3)
- Balança (Qtde: 1) (2,50 kg)
- Balança (Qtde: 1) (80,00 t)
- Torre de resfriamento (Qtde: 5) (40,07 m3)
- Torre de resfriamento (Qtde: 1) (20,22 m3)
- Torre de resfriamento (Qtde: 1) (17,31 m3)
- caixa de descarga (Qtde: 1) (35,00 m3)
- caixa de descarga (Qtde: 1) (16,00 m3)
- tanque de matériaprima (Qtde: 2) (170,00 m3)
- tanque de matériaprima (Qtde: 1) (200,00 m3)
- tanque de matériaprima (Qtde: 8) (500,00 m3)
- tanque de matériaprima (Qtde: 3) (290,00 m3)
- tanque de matériaprima (Qtde: 2) (180,00 m3)
- tanque de matériaprima (Qtde: 2) (43,00 m3)
- tanque de combustível (Qtde: 1) (23,00 m3)
- tanque de combustível (BPF) (Qtde: 1) (21,00 m3)
- tanque de combustível (Qtde: 1) (21,00 m3)
- tanque de combustível (Qtde: 1) (75,00 m3)
- tanque de combustível (Qtde: 1) (80,00 m3)
- tanque reservatório de água (Qtde: 1) (250,00 m3)
- tanque reservatório de água (Qtde: 1) (3,00 m3)
- tanque reservatório de água (Qtde: 1) (3,50 m3)
- tanque reservatório de água (Qtde: 1) (0,50 m3)
- tanque préaquecedor (Qtde: 1) (20,00 m3)
- tanque préaquecedor/resfriador (Qtde: 1) (18,00 m3)
- tanque prédestilador (Qtde: 1) (18,00 m3)
- balão separador água/solvente (Qtde: 1) (5,00 m3)
- tanque desidratador (Qtde: 3) (18,00 m3)
- aparadores de água/solvente (Qtde: 3) (2,00 m3)
- tanque de óleo térmico (Qtde: 1) (3,00 m3)
- tanque decantador (Qtde: 24) (17,00 m3)
- tanque decantador (Qtde: 14) (9,00 m3)
- tanque decantador (Qtde: 1) (7,00 m3)
- tanque de resfriamento óleo (Qtde: 2) (15,00 m3)
- tanque pulmão de óleo ácido (Qtde: 2) (17,50 m3)
- tanque Ácido Sulfúrico (Qtde: 2) (17,00 m3)
- tanque Ácido Sulfúrico (Qtde: 1) (35,00 m3)
- tanque clarificandore (Qtde: 6) (18,00 m3)
- reservatório água(piscina) (Qtde: 1) (200,00 m3)
- Caldeira ATA 24 (Qtde: 1) (5.000,00 t/h)
- caldeira ATA 18 (Qtde: 1) (3.200,00 t/h)
- tanque pulmão óleo destilado (Qtde: 1) (18,00 m3)
- tanque pulmão óleo destilado (Qtde: 1) (10,00 m3)
- tanque pulmão óleo desidratado (Qtde: 1) (18,00 m3)
- tanque pulmão óleo desidratado (Qtde: 1) (20,00 m3)
- tanque de óleo semiacabado (Qtde: 2) (87,00 m3)
- tanque de óleo semiacabado (Qtde: 2) (35,00 m3)
- tanque de óleo semiacabado (Qtde: 2) (3,00 m3)



LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 01/04/2013

N° 7003681

Versão: 01

Data: 01/04/2011

RENOVAÇÃO

- tanque de óleo semiacabado(coluna) (Qtde: 4) (2,00 m3)
- tanque reservatório óleo semiacabado (Qtde: 5) (45,00 m3)
- tanque clarificador (Qtde: 6) (9,00 m3)
- caixa de produto (Qtde: 3) (8,50 m3)
- tanque desidratador (Qtde: 1) (18,00 m3)
- tanque desidratador (Qtde: 2) (18,00 m3)
- aparador água/solvente (Qtde: 2) (3,00 m3)
- tanque combustível (Qtde: 1) (8,00 m3)
- torre expansão óleo térmico (Qtde: 1) (2,50 m3)
- tanque óleo térmico (Qtde: 1) (3,00 m3)
- tanque óleo desidratado (Qtde: 1) (10,00 m3)
- tanque óleo destilado (Qtde: 1) (10,00 m3)
- balão de separação (Qtde: 1) (2,00 m3)
- tanque de produto (Qtde: 3) (85,00 m3)
- tanque de produto (Qtde: 2) (37,00 m3)
- tanque de produto (Qtde: 1) (15,00 m3)
- tanque de produto (Qtde: 1) (27,00 m3)
- tanque de produto (Qtde: 2) (85,00 m3)
- tanque de produto (Qtde: 1) (500,00 m3)
- tanque de produto (Qtde: 2) (250,00 m3)
- tanque de produto (Qtde: 5) (35,00 m3)
- tanque de produto (Qtde: 4) (35,00 m3)
- tanque de produto (Qtde: 8) (35,00 m3)
- tanque matériaprima (Qtde: 2) (37,00 m3)
- reservatório de água-torre resfriamento (Qtde: 1) (40,00 m3)
- reservatório de água-torre resfriamento (Qtde: 1) (3,00 m3)
- tanque aparador (Qtde: 1) (1,50 m3)
- tanque neutralizador (Qtde: 2) (7,00 m3)
- tanque lavador de borra (Qtde: 3) (7,00 m3)
- tanque reservatório de borra ácida (Qtde: 1) (18,00 m3)
- tanque reservatório de borra ácida (Qtde: 1) (3,50 m3)
- tanque reservatório de borra diesel (Qtde: 1) (21,00 m3)
- tanque reservatório de água ácida (Qtde: 4) (11,00 m3)
- tanque decantador de borra neutralizada (Qtde: 6) (6,00 m3)
- tanque reservatório de subproduto (Qtde: 1) (135,00 m3)
- tanque reservatório subproduto (Qtde: 5) (85,00 m3)
- tanque reservatório de soda cáustica (Qtde: 1) (25,00 m3)
- tanque de matériaprima (Qtde: 2) (75,00 m3)
- tanque misturador (Qtde: 2) (12,00 m3)
- tanque misturador (Qtde: 1) (6,00 m3)
- tanque misturador (Qtde: 1) (4,00 m3)
- tanque misturador (Qtde: 3) (3,00 m3)
- tanque misturador (Qtde: 1) (2,00 m3)
- tanque misturador (Qtde: 1) (0,30 m3)
- envazadora (Qtde: 1) (800,00 kg/h)
- moinho com motor (Qtde: 1) (20,00 cv)
- moinho com envazadora (Qtde: 1) (1.000,00 kg/h)
- bomba de transferência (Qtde: 9) (6,00 m3/h)
- bomba de transferência (Qtde: 3) (20,00 m3/h)
- motor elétrico (Qtde: 12) (7,50 cv)
- motor elétrico (Qtde: 1) (5,00 cv)
- motor elétrico (Qtde: 2) (15,00 cv)
- motor elétrico (Qtde: 2) (7,00 cv)
- motor elétrico (Qtde: 3) (0,50 cv)
- motor elétrico (Qtde: 2) (1,00 cv)
- motor elétrico (Qtde: 1) (1,50 cv)
- motor elétrico (Qtde: 10) (2,00 cv)
- motor elétrico (Qtde: 6) (3,00 cv)
- motor elétrico (Qtde: 4) (4,00 cv)



LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 01/04/2013

N° 7003681

Versão: 01

Data: 01/04/2011

RENOVAÇÃO

- motor elétrico (Qtde: 18) (5,00 cv)
- motor elétrico (Qtde: 7) (7,50 cv)
- motor elétrico (Qtde: 11) (10,00 cv)
- motor elétrico (Qtde: 1) (12,50 cv)
- motor elétrico (Qtde: 4) (15,00 cv)
- motor elétrico (Qtde: 2) (20,00 cv)
- motor elétrico (Qtde: 1) (25,00 cv)
- motor elétrico (Qtde: 1) (30,00 cv)
- motor elétrico (Qtde: 1) (50,00 cv)
- motor elétrico (Qtde: 2) (1,50 cv)
- motor elétrico (Qtde: 1) (2,00 cv)
- motor elétrico (Qtde: 4) (5,00 cv)
- motor elétrico (Qtde: 5) (7,50 cv)
- motor elétrico (Qtde: 3) (10,00 cv)
- motor elétrico (Qtde: 2) (15,00 cv)
- motor elétrico (Qtde: 2) (20,00 cv)
- motor elétrico (Qtde: 2) (25,00 cv)
- motor elétrico (Qtde: 1) (1,00 cv)
- motor elétrico (Qtde: 1) (2,50 cv)
- motor elétrico (Qtde: 2) (3,00 cv)
- motor elétrico (Qtde: 2) (5,00 cv)
- motor elétrico (Qtde: 1) (10,00 cv)
- motor elétrico (Qtde: 1) (50,00 cv)
- motor elétrico (Qtde: 2) (5,00 cv)
- motor elétrico (Qtde: 2) (10,00 cv)
- motor elétrico (Qtde: 1) (12,50 cv)
- motor elétrico (Qtde: 2) (0,50 cv)
- motor elétrico (Qtde: 1) (1,00 cv)
- motor elétrico (Qtde: 2) (2,00 cv)
- motor elétrico (Qtde: 4) (3,00 cv)
- motor elétrico (Qtde: 1) (4,00 cv)
- motor elétrico (Qtde: 6) (5,00 cv)
- motor elétrico (Qtde: 8) (7,50 cv)
- motor elétrico (Qtde: 7) (10,00 cv)
- motor elétrico (Qtde: 3) (12,50 cv)
- motor elétrico (Qtde: 2) (25,00 cv)
- motor elétrico (Qtde: 2) (30,00 cv)
- motor elétrico (Qtde: 1) (50,00 cv)
- motor elétrico (Qtde: 2) (0,50 cv)
- motor elétrico (Qtde: 6) (1,00 cv)
- motor elétrico (Qtde: 3) (1,50 cv)
- motor elétrico (Qtde: 5) (2,00 cv)
- motor elétrico (Qtde: 3) (3,00 cv)
- motor elétrico (Qtde: 17) (5,00 cv)
- motor elétrico (Qtde: 11) (7,50 cv)
- motor elétrico (Qtde: 17) (10,00 cv)
- motor elétrico (Qtde: 3) (12,50 cv)
- motor elétrico (Qtde: 3) (15,00 cv)
- motor elétrico (Qtde: 3) (20,00 cv)
- motor elétrico (Qtde: 2) (25,00 cv)
- motor elétrico (Qtde: 1) (30,00 cv)
- motor elétrico (Qtde: 2) (3,00 cv)
- motor elétrico (Qtde: 18) (5,00 cv)
- motor elétrico (Qtde: 2) (7,50 cv)
- motor elétrico (Qtde: 9) (10,00 cv)
- motor elétrico (Qtde: 4) (15,00 cv)
- motor elétrico (Qtde: 1) (0,50 cv)
- motor elétrico (Qtde: 1) (1,00 cv)
- motor elétrico (Qtde: 1) (2,00 cv)



LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 01/04/2013

N° 7003681

Versão: 01

Data: 01/04/2011

RENOVAÇÃO

- motor elétrico (Qtde: 4) (3,00 cv)
- motor elétrico (Qtde: 12) (4,00 cv)
- motor elétrico (Qtde: 12) (5,00 cv)
- motor elétrico (Qtde: 1) (3,00 cv)
- motor elétrico (Qtde: 2) (4,00 cv)
- motor elétrico (Qtde: 7) (5,00 cv)
- motor elétrico (Qtde: 2) (7,50 cv)
- motor elétrico (Qtde: 11) (10,00 cv)
- motor elétrico (Qtde: 13) (15,00 cv)
- motor elétrico (Qtde: 2) (20,00 cv)
- motor elétrico (Qtde: 1) (3,00 cv)
- motor elétrico (Qtde: 5) (5,00 cv)
- motor elétrico (Qtde: 1) (7,50 cv)
- motor elétrico (Qtde: 1) (15,00 cv)
- motor elétrico (Qtde: 2) (25,00 cv)
- motor elétrico (Qtde: 4) (30,00 cv)
- motor elétrico (Qtde: 1) (2,00 cv)
- motor elétrico (Qtde: 1) (3,00 cv)
- motor elétrico (Qtde: 1) (5,00 cv)
- motor elétrico (Qtde: 1) (30,00 cv)
- caixa de descarga de matériaprima (Qtde: 1) (15,00 m3)
- tanque de soda cáustica (Qtde: 1) (35,00 m3)
- gerador NEGRINI (Qtde: 1) (425,00 kVA)
- ponte rolante MCA THOMS E (Qtde: 1) (2,00 t)
- compressor radial MCA IBRAM (Qtde: 6) (3,30 m3/min)
- redutor veloc. TRANSMOTECNICA (Qtde: 2) (10,30 cv)
- bomba de vácuo com motor (Qtde: 2) (5,00 cv)
- bomba MEGANORM MCA KSB 80-205 (Qtde: 2) (100,00 m3/h)
- ventilador centrifugo MCA ATA (Qtde: 1) (200,00 m3/h)
- ventilador centrifugo MCA ATA (Qtde: 1) (230,00 m3/h)
- ventilador centrifugo MCA ATA (Qtde: 3) (50,00 cv)
- ventilador centrifugo motor elétrico (Qtde: 2) (25,00 cv)
- válvula de controle 3/2 vias (Qtde: 6) (220,00 V)
- moto bomba centrifuga motor elétrico (Qtde: 1) (5,00 cv)
- exaustor centrifugo em aço motor elétrico (Qtde: 4) (10,00 cv)
- filtro de MICLAS MCA AMF CUNO (Qtde: 6) (10,50 kgf/cm2)
- redutor de velocidade MCA 1:40 (Qtde: 3) (1.750,00 rpm)
- compressor de ar MCA WAYNE (Qtde: 5) (1.669,00 L/min)
- compressor de ar palhetas ATA (Qtde: 1) (1.150,00 rpm)
- compressor de ar palhetas ATA (Qtde: 1) (137,00 mm)
- compressor WORTHINGTON RA-75 (Qtde: 1) (700.000,00 Pa)
- compressor de ar MCA DRESSER (Qtde: 1) (12,30 kgf/cm2)
- compressor ATLAS COPCO-GA510 (Qtde: 1) (730.000,00 Pa)
- moto bomba MCA JACUZZI (Qtde: 1) (3,00 cv)
- ventilador centrifugo vazão (Qtde: 8) (9,60 m3/h)
- exaustor centrifugo MCA (Qtde: 11) (12,00 m3/min)
- estação de tratamento de efluentes (Qtde: 1) (10.800,00 m3)
- tanque reservatório óleo (Qtde: 7) (8,00 m3)
- tanque reservatório óleo (Qtde: 1) (18,00 m3)
- tanque reservatório óleo (Qtde: 1) (14,00 m3)
- tanque reservatório óleo (Qtde: 1) (0,60 m3)
- tanque reservatório óleo (Qtde: 1) (13,00 m3)
- caixa de decantação em aço (Qtde: 1) (25,00 m3)
- caixa de decantação em aço (Qtde: 1) (29,00 m3)
- caixa de decantação em aço (Qtde: 1) (81,00 m3)
- caixa de decantação em aço (Qtde: 1) (18,00 m3)
- caixa de decantação em aço (Qtde: 1) (6,00 m3)
- caixa coletora em aço carbono (Qtde: 1) (4,00 m3)
- soprador de ar PREMAQ MOD SA75 (Qtde: 4) (960,00 m3/h)



LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 01/04/2013

N° 7003681

Versão: 01

Data: 01/04/2011

RENOVAÇÃO

- aerador submerso TURBO POT (Qtde: 14) (12,00 cv)
- reservatório em aço carbono (Qtde: 1) (4,50 m3)
- compressor de ar MCA WAYNE com motor (Qtde: 1) (15,00 cv)
- exaustor axial DIAM 500 MM (Qtde: 11) (1.700,00 rpm)
- talha elétrica CAP (Qtde: 1) (5,00 t)
- prensa hidráulica CAP (Qtde: 1) (100,00 t)
- talha mecânica MCA BERG STEEL (Qtde: 1) (1,00 t)
- talha mecânica MCA BERG STEEL (Qtde: 1) (5,00 t)
- guincho hidráulico tipo Girafa (Qtde: 1) (3,00 t)
- redutor de velocidade MCA 1:80 (Qtde: 1) (1.750,00 rpm)
- compressor de ar deslocamento WAINE W-960 (Qtde: 1) (1.669,00 L/min)
- filtro de óleo/água em aço (Qtde: 2) (1,31 m3)
- coluna de óleo cilíndrica (Qtde: 2) (0,26 m3)
- coluna de óleo cilíndrica (Qtde: 4) (0,07 m3)
- coluna de óleo cilíndrica (Qtde: 6) (0,10 m3)
- evaporador de película NR1 (Qtde: 4) (8,50 m3)
- destilador FLAIR cilíndrico (Qtde: 3) (4,60 m3)
- condensador SPINDLER (Qtde: 2) (1,10 m3)
- condensador de leves (Qtde: 2) (0,55 m3)
- condensador neutro leves (Qtde: 2) (1,21 m3)
- condensador FLAIR 1/2 (Qtde: 4) (0,52 m3)
- condensador FLAIR 1/2 (Qtde: 2) (0,11 m3)
- aparador barométrico (Qtde: 2) (1,18 m3)
- ejetor cilíndrico em aço (Qtde: 6) (0,16 m3)
- trocador de calor cilíndrico (Qtde: 3) (0,17 m3)
- trocador de calor cilíndrico (Qtde: 3) (0,34 m3)
- trocador de calor cilíndrico (Qtde: 3) (2,22 m3)
- trocador de calor cilíndrico (Qtde: 3) (1,23 m3)
- trocador de calor cilíndrico (Qtde: 1) (0,15 m3)
- trocador de calor cilíndrico (Qtde: 1) (0,30 m3)
- trocador de calor cilíndrico (Qtde: 3) (1,60 m3)
- trocador de calor cilíndrico (Qtde: 2) (2,28 m3)
- trocador de calor cilíndrico (Qtde: 4) (0,80 m3)
- filtro de óleo cilíndrico (Qtde: 1) (0,24 m3)
- exaustor centrífugo em aço (Qtde: 1) (0,18 m3)
- exaustor centrífugo em aço (Qtde: 1) (0,01 m3)
- exaustor centrífugo em aço (Qtde: 2) (0,02 m3)
- exaustor centrífugo em aço (Qtde: 2) (0,03 m3)
- caixa coletora de borra (Qtde: 3) (0,44 m3)
- transportador helicoidal (Qtde: 2) (0,15 m3)
- transportador helicoidal (Qtde: 3) (0,12 m3)
- transportador de correia (Qtde: 1) (2,50 m)
- transportador de correia (Qtde: 1) (3,50 m)
- transportador de correia (Qtde: 1) (18,00 m)
- transportador de correia (Qtde: 1) (40,00 m)
- gerador de solda MCA BAMBOZZI (Qtde: 9) (375,00 A)
- trocadores de calor (Qtde: 2) (17,17 m3)
- ciclone (Qtde: 1) (9,90 m3)
- caixa reservatório borra neutra (Qtde: 1) (1,29 m3)
- caixa reservatório água caldeira (Qtde: 1) (17,00 m3)
- caixa reservatório água torre (Qtde: 3) (2,37 m3)
- caixa reservatório água flair (Qtde: 1) (18,72 m3)
- caixa reservatório água wipe (Qtde: 1) (3,63 m3)
- sistema de aparadores água/fenol (Qtde: 1) (13,31 m3)
- trocador de calor (Qtde: 2) (13,15 m3)
- trocador de calor (Qtde: 1) (4,16 m3)
- tanque condensador (Qtde: 1) (11,72 m3)
- talha elétrica com redutor (Qtde: 4) (0,50 cv)
- bomba centrífuga (Qtde: 90) (10,00 m3/h)



LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 01/04/2013

N° 7003681

Versão: 01

Data: 01/04/2011

RENOVAÇÃO

- bomba centrífuga (Qtde: 1) (40,00 cv)
- vacuometro MCA Leybold Diavac DV 1000 (Qtde: 3) (0,10 kgf/m)
- transmissor de pressão MCA Smar LD 301 (Qtde: 13) (17,50 kgf/cm²)
- cabeça Spindle de serpentina (Qtde: 3) (280,00 °C)
- corpo Spindle c/ cestos (Qtde: 3) (280,00 °C)
- Switch Des- 1008F 10/100 Dlink (Qtde: 3) (50,00 cv)
- bomba de engrenagem MCA (Qtde: 33) (3,00 in)
- bomba de engrenagem MCA (Qtde: 18) (2,00 in)
- compressor de ar palhetas (Qtde: 1) (5,00 cv)
- válvula de controle MCA (Qtde: 3) (220,00 V)
- válvula esfera 2" c/ atuador (Qtde: 5) (3,00 A)
- medidor de ph MCA Mettler Toledo (Qtde: 2) (14,00 UpH)
- bomba diafragama Wilden (Qtde: 1) (1,00 m³/h)
- redutor Cestari K70 1:80 (Qtde: 1) (5,00 cv)
- transmissor de temperatura Smar TT 301 (Qtde: 6) (500,00 °C)
- motobomba centrífuga 380 V (Qtde: 1) (10,00 m³/h)
- redutor de velocidadeem aço MCA 1:40 (Qtde: 8) (5,00 cv)
- bomba centrífuga em aço inox (Qtde: 34) (10,00 m³/h)
- bomba centrífuga em aço inox (Qtde: 12) (45,00 L/h)
- bomba de vácuo (Qtde: 2) (7,50 cv)
- compressor de ar de palhetas MCA ATA (Qtde: 2) (5,00 cv)
- filtro 6AL3 aço carbono (Qtde: 1) (13,00 kgf/cm²)
- bomba de vácuo MCA Nash Mod (Qtde: 1) (1.750,00 rpm)
- redutor de velocidade MCA 1:60 (Qtde: 3) (1.750,00 rpm)
- redutor de velocidade MCA 1:60 (Qtde: 2) (5,00 cv)
- redutor de velocidade MCA (Qtde: 10) (1.750,00 rpm)
- redutor de velocidade MCA (Qtde: 1) (5,00 cv)
- medidor de ph MCA Mettler Toledo Mod ph 2100 (Qtde: 1) (14,00 UpH)
- bomba de engrenagem MCA FB (Qtde: 11) (3,00 in)
- bomba de engrenagem MCA FB (Qtde: 3) (1,00 in)
- transmissor de nível MCA Smar Mod LD 301 (Qtde: 12) (0,50 kgf/cm²)
- atuador pneumático MCA Parker Dim Haste (Qtde: 2) (8,00 kgf/cm²)
- medidor volumétrico MCA Mod ZC 17.20 (Qtde: 1) (20,00 m³/h)
- bomba de vácuo MCA Marconi (Qtde: 2) (3,00 kgf/cm²)
- medidor de vazão MCA nivosonar mod 300 (Qtde: 1) (100,00 m³/h)
- medidor de ph caixa equalizadora (Qtde: 1) (14,00 UpH)
- propulsora pneumática MCA para graxa (Qtde: 9) (8,00 kgf/cm²)
- contador Badger MCA Pressol para óleo (Qtde: 6) (1,00 L/s)
- lava jato MCA Jacto Mod P-7 (Qtde: 1) (35,00 kgf/cm²)
- bomba Jacto Lav500 (Qtde: 1) (35,00 kgf/cm²)
- bomba de lavagem alta pressão Mod Lav500 (Qtde: 1) (35,00 kgf/cm²)
- máquina para aplicar sabão MCA (Qtde: 1) (220,00 V)
- moto esmeril de coluna MCA (Qtde: 3) (1.410,00 rpm)
- furadeira radial MCA Kone Mod KFF30 (Qtde: 1) (1.725,00 rpm)
- plaina limadora MCA Zocca Mod 700 (Qtde: 1) (368,00 kW)
- torno mecânico MCA Nardini Mod DT 650 (Qtde: 1) (400,00 rpm)
- torno mecânico Diam Placa (Qtde: 1) (150,00 rpm)
- serra alternativa Pot 3CV (Qtde: 1) (3,00 cv)
- furadeira de bancada MCA Mod FB 16 (Qtde: 1) (174,00 rpm)
- máquina de solda inversor CADDY 150 ESAB (Qtde: 1) (220,00 V)
- compressor de ar (Qtde: 1) (13,40 kgf/cm²)
- bomba de engrenagem (Qtde: 4) (3,00 in)
- camera de video p/ circuito (Qtde: 4) (220,00 V)

02. RECOMENDAÇÕES

i. Recomenda-se a implantação de um plano de redução e de reuso de água. A implantação do plano poderá ser comunicada à CETESB e o mesmo, bem como os relatórios de acompanhamento, poderão ser mantidos no empreendimento para fins de acompanhamento.



LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 01/04/2013

N° 7003681

Versão: 01

Data: 01/04/2011

RENOVAÇÃO

- ii. Recomenda-se a implantação de ações para a redução das emissões de NOx, provenientes da queima de combustível, tais como, o controle dos parâmetros de queima e a substituição dos queimadores atuais por queimadores de baixa emissão (Low NOx).
- iii. Recomenda-se a substituição do uso de gases CFCs por fluidos refrigerantes alternativos, considerando que os gases CFC-11, CFC-12, Halon 1211 e Halon 1301 são destruidores de ozônio conforme disposto na Resolução CONAMA 267/2000.
- iiii. Recomenda-se a implantação de um plano de redução de resíduos sólidos. A implantação do plano poderá ser comunicada à CETESB e o mesmo, bem como os relatórios de acompanhamento, poderão ser mantidos no empreendimento para fins de acompanhamento.
03. Esta Licença de Operação tem a validade acima mencionada, devendo a sua renovação ser solicitada à CETESB com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da data de validade, nos termos do parágrafo 6º do inciso III do art. 2º do Decreto Estadual nº 47.400 de 04 de dezembro de 2002.
04. O empreendimento deverá sempre buscar o completo atendimento das exigências técnicas estabelecidas acima. Caso sejam constatadas irregularidades que ensejem no não cumprimento das condicionantes para o licenciamento da atividade, a presente licença poderá ser cancelada a qualquer momento, ficando o empreendimento sujeito as sanções legais cabíveis, conforme previsto na legislação vigente.